



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
8ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-005638.989.16
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 02-04-2019

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Alvares Machado, relativas ao exercício de 2017, quitando-se o Responsável, Sr. Luiz Francisco Boigues, Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Determinou, ainda, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, com a recomendação constante do voto da Relatora, juntado aos autos.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, também, a expedição dos ofícios do praxe.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

**PROCURADOR DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS JOÃO PAULO
GIORDANO FONTES**

**CÂMARA MUNICIPAL: ALVARES MACHADO
EXERCÍCIO: 2017**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório da Relatora para:
 - redação e publicação do acórdão.
 - oficiar à origem, nos termos do voto da Relatora.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 22 de Abril de 2019

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL

SDG-1/ESBP/ph/mer/cleo/rpl